



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.858 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE NOVA VENÉCIA – A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 008660 Fls. —  
Em 28 / 11 / 2008  
*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanhas de incentivo ao comércio local e à arrecadação de tributos.

§ 1º Para realizar as campanhas objeto desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com entidades ligadas ao comércio tais como Clube de Diretores Lojistas e Sindicato do Comércio Varejista.

§ 2º As parcerias de que tratam o § 1º deverão constar em termo próprio que regulará as atribuições das partes.

**Art. 2º** Para alcançar os objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, ao Clube de Diretores Lojistas de Nova Venécia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº 30.973.085.0001/55, destinados à realização da Campanha de Natal/2008.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir saldo insuficiente na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

**PUBLICADO**  
**ÁTRIO DA PREFEITURA**

EM 27 / 11 / 2008



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Parte integrante da lei nº 2.858 de 27 de novembro de 2008**

**110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS**

110001.2369100132.133 - Intensificação do comércio local

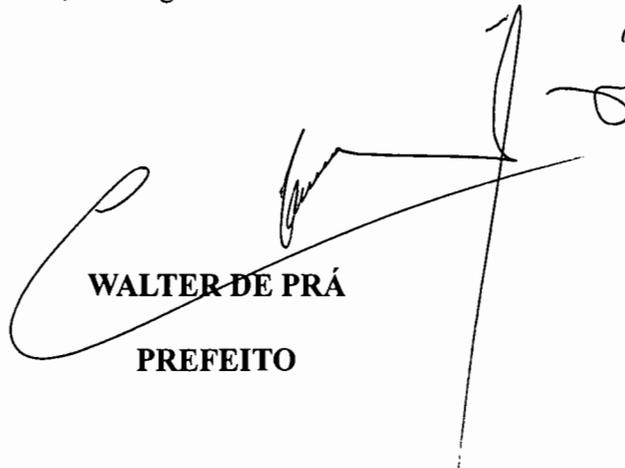
333903900000 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica

Ficha 670

**Art. 4º** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 3º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 27 dias do mês de novembro de 2008; 54º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.



**WALTER DE PRÁ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO**  
**ÁTRIO DA PREFEITURA**

EM 27/11/2008

